



Código dos contratos públicos é uma lei incompleta

[AICCOPN]

Objetivos corretos do “novo” Código dos Contratos Públicos ficam por alcançar, diz Reis Campos.

Olhando para o processo legislativo que culminou na entrada em vigor, no passado dia 1 de janeiro, do Código dos Contratos Públicos revisto e para algumas das tomadas de posição pública da AICCOPN – Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas, Reis Campos, presidente da Associação, recorda alguns dos títulos dos jornais que marcaram este percurso de quase um ano, desde o início da discussão pública do Anteprojecto até à publicação do diploma legal.

Os jornais escreveram que «A uma Lei dos Alvarás que não combate a clandestinidade não se pode juntar um Código que não previne a corrupção e a falta de transparência». Que «A Diretiva comunitária assume como objetivo o combate à corrupção. Esse, que também é o nosso objetivo, com este Código não é alcançado». Que os «Preços-base têm de ser verdadeiros e o combate aos preços anormalmente baixos tem de ser real». São frases

que “espelham bem a nossa posição e o parecer que remetemos para o Ministério do Planeamento e das Infraestruturas, onde foram concretizadas as matérias que deveriam ser objeto de alteração”.

É verdade que foram consagradas soluções preconizadas pela AICCOPN e pela CPCI – Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário, também presidida por Reis Campos. É o caso das alterações ao regime de identificação e de responsabilidade por erros e omissões, que repôs a justiça que sempre foi defendida pelo Setor. “Quem apresenta o projeto deve ser responsável por eventuais erros e omissões do mesmo”, explica. Também o prazo de liberação das cauções conheceu uma evolução positiva, “não obstante continuemos a pugnar pela adoção de um regime semelhante ao que vigora nos Açores e na Madeira e, em especial, pela sua liberação automática”. Porém, “outras questões ficaram pelo caminho. É o que sucede com a identificação de preços anormalmente baixos. Se a lei prevê uma solução que tem em consideração a média aritmética do valor das propos-



tas apresentadas, ao não determinar a sua obrigatoriedade, abre as portas à discricionariedade”. Também a definição do preço-base deveria seguir modelos já aplicados noutros países comunitários, “permitindo-se a apresentação de bases de acordo com os preços de mercado e não, tal como

tem acontecido, de bases totalmente irrealistas”, exemplifica.

Existem outras normas que, de igual modo, poderão colocar em causa o bom funcionamento do mercado, como é o que acontece com o regime dos impedimentos. Admitir-se a impossibilidade de apresentação a

concurso de empresas que foram sancionadas com a aplicação de multas, as quais, não raras vezes, ainda estão a ser objeto de discussão judicial, é de constitucionalidade duvidosa, pelo que “tem de ser eliminada”.

A revisão do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o presidente da Associação, ficou a meio caminho e as suas reais implicações só com a entrada em vigor e respetiva aplicação serão identificadas. Porém, sublinha Reis Campos, na Conferência realizada no dia 31 de outubro, sobre o CCP, na sede da Associação, o secretário de Estado das Infraestruturas, que destacou o papel firme desempenhado pela AICCOPN e pela CPCI, no processo de consulta pública, mostrou-se disponível para “fazer acompanhar a aplicação do Código, dos ajustamentos que a prática venha a impor, designadamente através do IMPIC”. Esta será uma preocupação permanente da Associação, pelo que se torna fundamental ter o *feedback* dos Associados, para que o mercado possa desenvolver-se tendo por base os princípios basilares da “sã concorrência e da transparência”. //